



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - email: pmincnf@hardonline.com.br  
CNPJ: 18.028.829/0001-68

## LEI nº1.114 / 2009.

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.050/2006, que dispõe sobre a criação e regulamentação de funções públicas de médicos plantonistas e estabelece outras providências.”**

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art.1º, *caput* e o parágrafo único da Lei Municipal nº 1.050/2006, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 1º Ficam criadas, no quadro do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, as funções públicas temporárias de médicos plantonistas, com as atribuições de atendimento de pacientes em plantões médicos de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) horas no serviço de pronto-atendimento e unidades de saúde da rede pública municipal.**

**Parágrafo único. O valor a ser pago por cada plantão médico de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) horas no será fixado de acordo com a especialidade médica, nos seguintes patamares:**

Art. 2º. O quadro de especialidades médicas fica acrescido da especialidade Cardiologia, cujo valor a ser pago por cada plantão médico de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) horas seguirá os mesmos patamares das demais especialidades, conforme quadro abaixo:

Especialidade	Valor Mínimo Plantão (R\$)	Valor Máximo Plantão (R\$)
Cardiologia	133,00	700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.050/06 e revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes/MG, Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2009.



  
**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal

**SANCIONADO**

23 / 06 / 09

  
Rosângela Maria Dantas  
Prefeita Municipal